LEI Nº 156/2005

AUTRIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COMO ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbaú, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial para executar as despesas referentes ao Convênio nº 147/2005 - Transporte Escolar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação Orçamentária:

6.000 Educação
6.002 Manutenção do Ensino
06.02.12.361.506.2.44 Manutenção do Convênio Transporte Escolar
186 3390330000 01118 Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcial ou totalmente em igual valor das seguiont4s Dotações Orçamentárias:

4.000 Viação e Finanças
4.001 Administração e Coordenação
04.01.26.451.304.1.02 Pavimentação Urbana
52 4491510000 01000 Obras e Instalações.....R$ 7.000,00

6.000 Educação
6.002 Manutenção do Ensino
06.02.12.361.506.2.31 Manutenção do Transporte Escolar
132.33.90330000 01 104 Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 6.000,00

136 490520000 01 104 Equipamento e Material Permanente.....R$ 20.000,00
169 3390330000 01 102 Passagens e Despesas de Locomoção.....R$ 33.000,00

06.002.12.366.0508 2.032 Manutenção do Ensino Supletivo
139 3390300000 01000 Material de Consumo.....R$ 14.000,00

Total.....R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE IMBAÚ, em 11 de outubro de 2005.

LAUIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal